



CÂMARA DOS DEPUTADOS

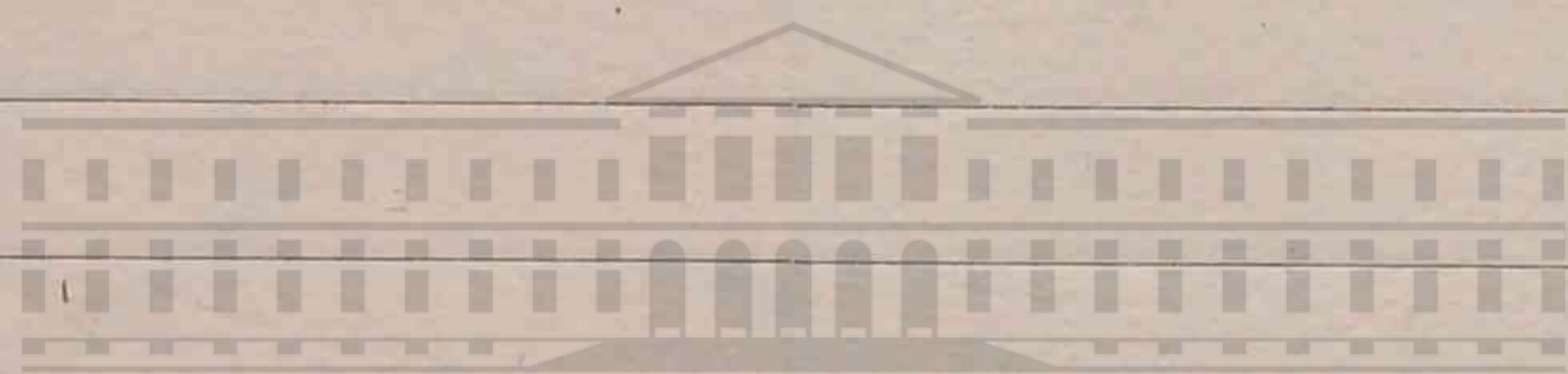
N.º 58

À Comissão de Redacção

em _____ de _____ de 1917

o projecto de lei n.º 18-A

Limitando os vencimentos dos Funcionarios do Estado.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

Aprovada a última redacção em sessão de _____ de _____ de 1917

Remeta-se _____

Proposta de lei enviada

em _____ de _____ de 1917

com officio n.º _____

Publicado no D.º do governo de 27 de
julho, pag. 3179. N.º 18-A

Assembleia Nacional Constituinte

Attendendo a que sempre a república
democrática não se deve admitir
a exacerção desproporcionada de ordens
dos em seus funcionários

Attendendo mais a que o País
além da necessidade absoluta a que
tem de restringir a formosa
ao que for absolutamente indispensável,
pensando, não pode consentir
que se dêem aos seus funcionários
ordenados que permitam o furo,
mas sim que se lhes pague justa
e o mais equitativamente possi-
vel

Attendendo também que as circum-
stancias financeiras do País exigem